



~~LEI Nº 5.063, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986 – D.O. 20.11.86.~~

~~-
-
-~~

Revogada pela LC nº 4, D.O. 22 de 18/10/1990, com efeitos a partir de 15/10/1990

Autor: ~~Poder Executivo~~

~~* Cria cargos de Auditor-Contábil, institui gratificações e dá outras providências. (*Revogada pela Lei Complementar nº 04 – D.O.15.10.90).~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,~~

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

~~-
-
-
-~~

~~Art. 1º Ficam criados, na Auditoria Geral do Estado, 20 (vinte) cargos de Auditor-Contábil, que passam a integrar a Categoria Funcional de Auditor-Contábil CÓDIGO NS 1932, do Grupo – Outras Atividades de Nível Superior, que se incorpora à letra “a”, do Anexo V, da Lei nº 4.267, de 16 de dezembro de 1980.~~

~~Art. 2º Os cargos criados pelo artigo anterior são de provimento efetivo, privativos de diplomados em Ciências Contábeis e só poderão ser preenchidos mediante concurso público.~~

~~-
-
-~~

~~Art. 3º Ficam instituídas a Gratificação de Incentivo à Atividade de Auditoria e a Gratificação de Nível Superior, com as características, definição, beneficiários e bases de concessão estabelecidas no Anexo que integra a presente lei.~~

~~Art. 4º Aplicam-se aos integrantes dos cargos criados por esta lei, bem como aos cargos de Auditor Contábil e do Grupo Atividade de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado, os benefícios do artigo 18 da Lei nº 4.662, de 15 de fevereiro de 1984.~~

~~-
-
-~~



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Serviços Legislativos

~~Art. 5º~~ As gratificações de que trata o artigo 3º desta lei serão regulamentadas através de Decreto.

~~-~~
~~-~~
~~-~~

~~Art. 6º~~ Os efeitos financeiros decorrentes da presente lei vigorarão a partir de 1º de janeiro de 1987.

~~-~~
~~-~~
~~-~~

~~Art. 7º~~ As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

~~Art. 8º~~ Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

~~-~~
~~-~~
~~-~~

~~Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de novembro de 1986.~~

~~-~~
~~-~~
~~-~~

~~as) WILMAR PERES DE FARIAS~~
~~Governador do Estado~~

~~-~~
~~-~~

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES	DEFINIÇÃO	BASES DE CONCESSÃO E VALORES
-	-	-
-	-	-



Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.